



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.338.285/0001-30

LEI Nº 509/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito especial no valor de R\$ 325.451,69 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 325.451,69 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)** Destinado a contratação de empresa para serviços de elaboração de diagnóstico, estudos de concepção e viabilidade, projetos de engenharia para sistemas de esgotamento sanitário para o município, em conformidade com o seguinte detalhamento:

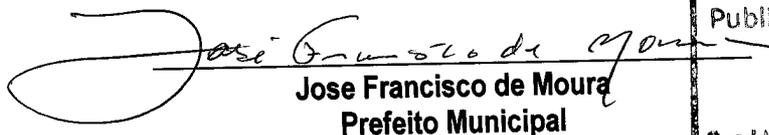
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU
Unidade 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - SANEAMENTO
17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.002 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
17.512.002.1.0070 - INVESTIMENTO EM SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 3.3.90.39.00-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R\$ 325.451,69

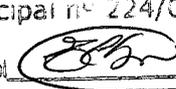
Artigo 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 23 de setembro de 2022.


Jose Francisco de Moura
Prefeito Municipal

Publicado em: 23/09/2022
Lei Municipal nº 224/06
Servidor Responsável: 

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20